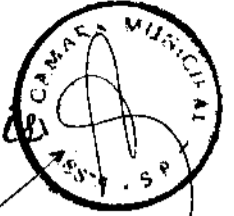


CM



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.444, DE 1º DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza a abertura de um crédito adicional, especial, e a cessão em comodato de materiais, equipamentos e locação de imóvel e permissão de seu uso para instalação da Junta de Conciliação e Julgamento em Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de até CZ\$200.000,00 (duzentos mil cruzados), para aquisição de materiais e equipamentos e locação de imóvel para a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento em Assis, e que fica classificado na seguinte dotação orçamentária vigente do município:

6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
6.7	Encargos Gerais do município	
03	Administração e Planejamento	
07	Administração	
0210	Administração Geral	
0212.12	Aquisição de Materiais, equipamentos e locação de imóvel p/instalação da Junta de Conciliação e Julgamento	
3120	Material de Consumo	15.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	75.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
	TOTAL.....	200.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias vigentes do município:

9	DEPARTAMENTO DE OBRAS
9.10	Obras e Serviços Técnicos
08	Educação e Cultura
46	Educação Física e Desportos

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

.....Fls.02.....Lei.2444/86.....

2280	Parques Recreativos e Desportivos	
2282.80	Reforma do Ginásio de Esportes Municipal de Assis	
4110	Obras e Instalações	100.000,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
7.8	Ensino	
08	Educação e Cultura	
47	Assistência e Educandos	
2350	Bolsas de Estudos	
2352.21	Concessão de Bolsas de Estudos a Estagiários	
3132	Outros Serviços e Encargos	==100.000,00
	TOTAL.....	200.000,00

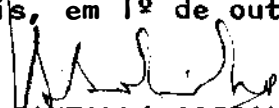
Artigo 3º - Fica autorizada a cessão, em comodato, dos materiais e equipamentos e a permissão de uso de imóvel locado de que tratam o artigo anterior ao Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo.

Parágrafo Único - A Cessão em comodato e a permissão de uso de que tratam este artigo se farão pelo tempo necessário para que o cessionário promova a sua substituição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

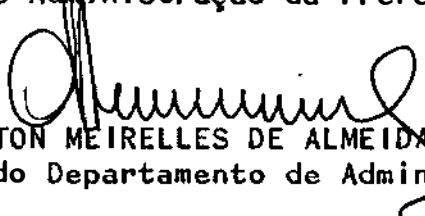
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 1986.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NOBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 1º de outubro de 1986.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração